



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 23/08/2023 13:21:51.723 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 3050/2019
SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI N°
3.050, DE 2019**

Altera as Leis 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e 13.146, de 6 de julho de 2015, para aperfeiçoar conceito de impedimentos de longo prazo de natureza mental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui novos parágrafos ao Art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e ao Art. 2º da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, para aperfeiçoar o conceito de impedimentos de longo prazo de natureza mental.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte § 2º-A ao Art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993:

“Art. 20

.....
§2º-A Incluem-se nos impedimentos de longo prazo de natureza mental quaisquer doenças, distúrbios ou transtornos mentais que possam obstruir a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais, conforme previsto no parágrafo anterior.

.....” (NR)

Art. 3º Acrescente-se o seguinte § 1º-A ao Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015:



* C D 2 3 0 5 1 6 7 3 6 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 23/08/2023 13:21:51.723 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 3050/2019
SBT-A n.1

“Art.

2º

.....
§1º-A Para efeito do disposto no *caput*, incluem-se nos impedimentos de longo prazo de natureza mental quaisquer doenças, distúrbios ou transtornos mentais que possam obstruir a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2023.

Deputado MÁRCIO JERRY
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Jerry
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230516736700>